



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Responsável pela Demanda: **Laiane de Oliveira Araújo**

E-mail: hospital@prefeiruradesaofrancisco.mg.gov.br Telefone: (38) 3631-1607

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de manutenção preventiva, kit preventivo e peças para o Aparelho **BIACLIN 2400 PRO**, do Setor do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Geral Dr. Bricio De Castro Dourado.

1 Justificativa da necessidade da contratação

Justifica-se: A contratação de empresa especializada em caráter de urgência pois o mesmo se encontra-se paralisado impossibilitado de realizar os exames dos pacientes dentro do Hospital Geral Dr. Bricio de Castro Dourado. Se faz necessária devido à sua importância estratégica para a realização das atividades de pesquisa, análise e experimentação. O equipamento em questão apresenta falhas operacionais. A paralisação do equipamento impacta diretamente na qualidade e na continuidade dos serviços prestados pelo laboratório, além de comprometer a segurança dos usuários e a integridade das amostras processadas.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	KIT PREVENTIVO BIACLIN 2400 PRO/3600	KIT	01
02	TEFLON S500 LONGO TEFLON S500 P/ SERINGA DE REAGENTE/AMOSTRA P/ OS EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS BS120/BS200 / BS300 - BSA400 PCT C/ 03 UNIDADES / MARCA MINDRAY FAB. MINDRAY	UNI	01
03	SERVIÇO MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS-VENDA	UNI	01
04	SERINGA DE REAG/AMOST 500UL - BS120/200/300/380/400/450	UNI	01

4. O fornecimento deverá ser realizado em 2(dois) dias úteis a partir do recebimento da ordem de compra podendo, por motivos justificados, o prazo ser reduzido para fornecimento imediato devido a urgência da aquisição.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Hospital Geral Dr. Bricio de Castro Dourado, localizado na Avenida Dom Pedro de Alcântara, n.626, Centro, São Francisco, Minas Gerais.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Hospital Geral Dr. Bricio de Castro Dourado: **Dandison Martins, Superintendente em Saúde.**

5.0 Responsáveis Pela Fiscalização: Laiane de Oliveira Araújo, Biomédica Responsável Técnica, Dandison Martins, Superintendente em Saúde.

São Francisco, 24 De Março de 2026


Laiane de Oliveira Araújo
Biomédica Responsável Técnica - CRBM 3810



TERMO DE REFERÊNCIA

Em cumprimento a Lei Federal nº 14/133/21, de 1º de abril de 2021, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo que estas especificações e condições visam esclarecer a aquisição de bens diversos moveis e equipamentos permanentes, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

1- DO OBJETO

1.1- O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de manutenção preventiva, kit preventivo e peças para o Aparelho BIOCLIN 2400 PRO do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Geral Dr. Brício De Castro Dourado.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 - Justifica-se: A contratação de empresa especializada em caráter de urgência é necessária pois o mesmo se encontra-se paralisado impossibilitado de realizar os exames dos pacientes dentro do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado. A urgência é devida à sua importância estratégica para a realização das atividades de pesquisa, análise e experimentação. O equipamento em questão apresenta falhas operacionais. A paralisação do equipamento impacta diretamente na qualidade e na continuidade dos serviços prestados pelo laboratório, além de comprometer a segurança dos usuários e a integridade das amostras processadas.

3 - DA ENTREGA

3.1 - A prestação do serviço deverá ser realizada nas dependências do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado, localizado na Avenida Dom Pedro de Alcântara, n.626, Centro, São Francisco, Minas Gerais.

4 - PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO

4.1- A CONTRATADA deverá prestar assistência imediata após o recebimento da ordem de compra.

5 - FORMAÇÃO DE PREÇOS E PROPOSTAS

5.1 - Será considerada a proposta de menor valor.

5.2 - TABELA DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
01	KIT PREVENTIVO BIOCLIN 2400 PRO/3600	KIT	01
02	TEFLON S500 LONGO TEFLON S500 P/ SERINGA DE REAGENTE/AMOSTRA P/ OS EQUIPAMENTOS AUTOMÁTICOS BS120/BS200 / BS300 - BSA400 PCT C/ 03 UNIDADES / MARCA MINDRAY FAB. MINDRAY	UNI	01
03	SERVIÇO MANUTENÇÃO E REPAROS DE EQUIPAMENTOS-VENDA	UNI	01
04	SERINGA DE REAG/AMOST 500UL - BS120/200/300/380/400/450	UNI	01



5.3 – A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER: Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante, Modalidade e número da licitação; Especificação do objeto licitado. A proposta deverá conter o valor global e unitário dos itens constantes na tabela de quantitativos do item 5.2;



5.4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
(Reduzido 497/2026- serviços de terceiros)
(Reduzido 487/2026- material de consumo)

6- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1 O licitante, melhor classificado, deverá apresentar:

- a) Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que deverá ser comprovado através do alvará de Localização e Funcionamento da Prefeitura Municipal da sede da Empresa licitante.
- b) Apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os bens de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O (s) atestado(s) deve (m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

7- FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1-O pagamento será efetuado conforme Cronogramas de Desembolso e entrega. Condicionado ao cumprimento das obrigações estabelecidas;
- 6.2- O pagamento será efetuado pelo município, pela Tesouraria, em um prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação das Faturas Notas Fiscais.
- 6.2.1- As Faturas/ Notas Fiscais devidamente atestadas deverão ser enviadas à secretaria de Administração e Finanças para as providencias necessária ao processamento do pagamento.
- 6.3- O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados neste termo bem como condicionado ao cumprimento às condições de fornecimento/recebimento;
- 6.4-A Nota Fiscal deverá especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente;
- 6.5- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta contratação será efetuado após a entrega dos produtos, após apresentação de fatura hábil e apresentação das CND's do FGTS, INSS e CNDT, caso falte algum documento exigido a Contratada ficará com os pagamentos suspensos;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete ao Fornecedor:

- 7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto;
- 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 20 (Vinte) dias fixados neste Termo de Referência, o objeto entregue com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na entrega do objeto contratado;
- 7.1.8. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto contratado, sem prévia autorização do Contratante;
- 7.1.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da instituição;
- 7.1.10. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14133, de 2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei nº 14133, de 2021.
- 8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico.

10 – DAS PENALIDADES

- 10.1 – Art.127. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato
1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.
- 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado, e quaisquer outras irregularidades, fixadas no Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:
- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do total do ajustado, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de: inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos transferência total ou parcial do ajustado a terceiros;



- Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante; descumprimento de cláusula contratual, quando for o caso.
- d)** A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o Retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e)** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São Francisco, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

São Francisco - MG, 25 de Março de 2026.

ANDRESSA
VIEIRA
RODRIGUES:111
70347630

Assinado de forma digital
por ANDRESSA VIEIRA
RODRIGUES:11170347630
Dados: 2026.03.31 08:24:59
-03'00'

Andressa Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Av. Montes Claros, nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



AUTORIZAÇÃO

Ao Agente de Contratação

Em atendimento a solicitação do Hospital Municipal Dr. Bricio de Castro Dourado, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em manutenção peças de um aparelho BIOCLIN 2400 PRO**, destinada a atender as necessidades ao setor do Laboratório de análises Clínicas do Hospital Geral Dr. Bricio de Castro Dourado, junto a empresa: **MINASLAB DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.782.873/0001-05**, no valor global de **RS 7.000,00 (sete mil reais)**.

Para abertura do respectivo processo, foi verificada a existência de pronunciamento quanto à dotação por conta da qual correrá a despesa e ainda a observância dos dispositivos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal 101/2000, para programar o recurso financeiro, e também à Assessoria Jurídica para pronunciar-se sobre a legalidade.

São Francisco-MG, 15 de Abril de 2026.


MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Av. Montes Claros, nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



TERMO DE AUTUAÇÃO

Tendo em vista a autorização do Exmo. Prefeito Municipal para realização do Procedimento Licitatório para atendimento do Hospital Municipal Dr. Bricio de Castro Dourado, na qualidade de Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Francisco-MG, **AUTUO** o presente procedimento licitatório sob o nº **049/2026** – na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** N° **023/2026**.

São Francisco/MG, 15 de Abril de 2026.

José Pereira dos Santos Neto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
MINAS GERAIS

Av. Montes Claros, nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40



DESPACHO

Considerando os termos do expediente encaminhado do Hospital Municipal Dr. Bricio de castro Dourado.

Considerando as razões expostas na manifestação da Assessoria Jurídica do Município.

RATIFICO o pedido de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2026. Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada em manutenção peças de um aparelho BIOCLIN 2400 PRO**, destinada a atender as necessidades da Secretaria requisitante, junto a empresa: **MINASLAB DIAGNOSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.782.873/0001-05, no valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Nos termos do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

São Francisco/MG, 15 de Abril de 2026.


MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal